

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.832, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere, da Secretaria da Justiça para a Secretaria do Meio Ambiente, a administração do imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a administração da Secretaria do Meio Ambiente, o imóvel situado no Município de São José do Rio Preto, com a área de 744,90m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 626/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, distante 30,30m da interseção do alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes com o alinhamento predial da Rua Luiz Antônio da Silveira; do ponto "A", segue pelo alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, na distância de 24,50m até o ponto "B"; do ponto "B" deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Tereza Rodrigues Falavina, na distância de 21,90m até o ponto "C"; do ponto "C", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Simão Silva Bastos, na distância de 2,00m até o ponto "D"; do ponto "D", deflete à esquerda com ângulo interno de 270º00' e segue confrontando ainda com Simão Silva Bastos, na distância de 11,55m até o ponto "E"; do ponto "E", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Nalipe Musse e Barnabé Pires de Moraes, na distância de 8,00m até o ponto "F"; do ponto "F", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando ainda com Nalipe Musse e Barnabé Pires de Moraes, na distância de 3,80m até o ponto "G"; do ponto "G", deflete à esquerda com ângulo interno de 270º00' e segue confrontando ainda com Nalipe Musse e Barnabé Pires de Moraes, na distância de 14,50m até o ponto "H"; do ponto "H", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Aloísio Rossi, na distância de 29,80m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 744,90m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.833, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, parte do imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, uma parte da área destinada à Escola Estadual de Primeiro Grau "Alcides Boscolo", situada no Jardim Santo André, no 4.º Distrito de Itaquera, nesta Capital, na qual se encontra instalado o Centro de Saúde do Jardim Santo André, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 78.964/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo-se do ponto 0 no alinhamento da Rua Miguel Ferreira de Mello, na divisa com o remanescente do terreno a P.M.S.P., segue pelo alinhamento dessa rua, com o rumo 11º41'09" SE, pela distância de 28,74m, até o ponto 1, situado na divisa com o remanescente do terreno da EEPG Professor "Alcides Boscolo"; deste ponto, deflete à direita e segue fazendo divisa com essa Escola, e em linha reta, com rumo 75º25'37" SW, pela distância de 55,95m até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com terreno da P.M.S.P. com rumo 5º17'39" NE, pela distância de 19,00m até o ponto 3; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com terreno da P.M.S.P., com rumo 63º24'14" NE e pela distância de 52,08 metros até o ponto 0, início deste percurso e encerrando a área de 1.222,92m² (hum mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.834, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Destina às instalações do Centro de Saúde Local o imóvel situado à Rua Guadalajara n.º 338, em Franco da Rocha e dá outra providência

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado às instalações do Centro de Saúde da localidade o imóvel situado à Rua Guadalajara n.º 338, no Município de Franco da Rocha, sob a Administração da Secretaria da Saúde, possuindo o terreno o seguinte perímetro, a saber: "Inicia-se no ponto "O", em planta constante do processo n.º 67.676/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; daí segue pelo alinhamento da Rua Guadalajara, antiga Av. Coqueiros, por uma distância de 134,00m, até encontrar o ponto "2-D"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 61,09m, até encontrar o ponto "3-D"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 119,00m, até encontrar o ponto "0", inicial da descrição, encerrando uma área de 4.088,66m² (quatro mil e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n.º 26.462, de 16 de dezembro de 1986, que dispôs sobre a transferência de administração do imóvel de que trata o presente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.835, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Coloca sob a administração da Secretaria da Justiça, sem destinação específica, imóvel situado no município de Ibirá

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sob a administração da Secretaria da Justiça, sem destinação específica, o imóvel situado no município de Ibirá, com as medidas e confrontações do memorial descritivo e caracterizado anexos ao processo PR-8 n.º 401/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" localizado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas 16 e Avenida 2 (dois). Do ponto "A" seguem pelo alinhamento predial da Avenida 2 (ainda não aberta), na distância de 60,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem 90º00' à direita e seguem confrontando com o lote H, na distância de 40,00m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem 90º00' à direita e seguem confrontando com os lotes C2, C1, B2, B1, A2 e A1, na distância de 60,00m até o ponto "D", defletem à direita e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 40,00m até o ponto "A", inicial da descrição, encerrando uma área de 2.400m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.836, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da Administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Agricultura, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Agricultura, o imóvel com benfeitorias, localizado entre a Rua Goiana (antiga Rua H), Rua Porto Alegre (antiga Rua A) e a estrada municipal para o Bairro dos Remédios, no Município de Barão de Antonina e Comarca de Itaporanga, perfeitamente descrito e caracterizado no processo PR-4 n.º 3.825/87, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto denominado A, na confluência da Rua Goiana com a Estrada dos Paes; desse ponto seguem pela mencionada Estrada para Serra dos Paes com o rumo 17º40'NE e distância de 84,00 metros atingem o ponto B, situado na Estrada Municipal que liga o Bairro dos Remédios; desse ponto seguem pela cerca da faixa de domínio da Estrada Municipal em direção ao Bairro dos Remédios na distância de 545,00 metros atingem o ponto C, situado na margem esquerda do Ribeirão da Olaria; desse ponto sobem ribeirão acima na distância de 97,50 metros até atingir o ponto D, canto da divisa da propriedade do Senhor Antonio Buioça; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 12º00'SW e distância de 320,00 metros atingem o ponto E, situado na Rua Goiana; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Goiana com o rumo de 77º50'SW e distância de 507,00 metros atingem o ponto A que foi início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.837, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da Administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Promoção Social para a administração da Secretaria da

Segurança Pública, com destino à instalação do 97.º Distrito Policial, imóvel consistente em terreno com área de 9.133,00m² (nove mil, cento e trinta e três metros quadrados), parte de imóvel maior, situado na Avenida Abrahão de Moraes, Bairro de Americanaópolis, município da Capital, perfeitamente descrito e caracterizado pelo Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, no processo n.º 98.187/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "0", situado a 0,90 metros de uma cerca de arame farpado; daí, segue em linha reta por um caminho interno, confrontando com Próprio Estadual na distância de 100,00 metros até o ponto "1", daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Estadual na distância de 97,20 metros até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta sempre confrontando com Próprio Estadual na distância de 70,90 metros até o ponto "3", situado junto a um barranco; daí, deflete à direita e segue em linha reta, sempre confrontando com Próprio Estadual na distância de 14,40 metros até o ponto "4", situado junto a faixa da Rodovia dos Imigrantes; daí, deflete à direita e segue em linha reta por essa faixa na distância de 98,20 metros até o ponto "0", início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.838, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere para a Administração da Secretaria da Segurança Pública, com destino ao 1.º Batalhão da Polícia Florestal e de Mananciais, da Polícia Militar do Estado, os imóveis que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para administração da Secretaria da Segurança Pública, com destino ao 1.º Batalhão da Polícia Florestal e de Mananciais, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, os seguintes imóveis situados à Avenida Rio Branco, nesta Capital: prédios n.ºs 1278 e 1294, antigos n.ºs 360 e 376, respectivamente, que antes se encontravam sob a administração da então Casa Civil do Gabinete do Governador e prédio n.º 1312, antigo n.º 394, anteriormente sob a administração da então Secretaria do Trabalho e Administração, cujos prédios e respectivos terrenos estão descritos e caracterizados no memorial descritivo e planta n.º 6246 anexos ao processo PGE n.º 72.767/81.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 11 de fevereiro de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.839, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, imóveis que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das manifestações das Secretarias de Estado dos Negócios da Justiça e da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, destinados à Divisão de Transportes, os imóveis com benfeitorias situados à Avenida Presidente Wilson n.ºs 1871 e 1877, com 3.016,64 m² (três mil, dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), e n.º 1971, com 1.234,08 m² (um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e oito décimos quadrados), subdistrito da Mooca, na Capital, com as divisas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PPI n.º 98.992/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.840, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria de Esportes e Turismo parte de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria de Esportes e Turismo, parte de área de terreno ocupada pelo Departamento Psiquiátrico II, situada no Município de Franco da Rocha, destinada à